



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ofício CML nº 013/2021
Tomada de Preços 06/2021

Pirassununga, 29 de setembro de 2021.

Prezados Licitantes,

Sendo publicado que houve interposição de recurso (cópia anexa) contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações na Ata de Julgamento – Proposta Comercial – Comprovação da Exequibilidade da Proposta, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do D.O.E., para apresentação de eventuais contra razões.

Atenciosamente.



RENIE ALEXANDRE LOURENÇO
Membro

À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO,

Edital de Tomada de Preço nº 06/2021

Ofício 012/2021

MENOSPOL AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.540.198/0001-36 com sede na Rua São Paulo, nº 26, Centro, CEP 14720-000, Taiúva/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. Guilherme Bonfatti Bota, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF de nº 345.958.168-98, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da Ata de Julgamento – Envelope B, processo administrativo nº 2834/2021.

1 - DA TEMPESTIVIDADE.

Pois bem, antes mesmo de adentrar ao mérito do presente recurso, temos que pontuar a tempestividade, vez que a Recorrente foi intimada no dia 20 de setembro de 2021, sendo o presente recurso protocolado dia 23 de setembro de 2021, ou seja, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme consta na própria decisão.

edital, como por exemplo, Levantamento Planialtimétrico e Ensaio Geofísico. Assim, fica declarada

RECORRENTE, que apresentou o preço de R\$ 25.000,00 para a execução dos serviços de levantamento planialtimétrico e ensaio geofísico, conforme especificado no Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, para apresentação de proposta, em 23 de setembro de 2021.

Dessa forma, temos que o presente recurso é totalmente tempestivo, seja pelo protocolo via e-mail, merecendo ser conhecido e, no mérito, provido por Vossa Senhoria.

2 – DA DECISÃO RECORRIDA.

Conforme consta na decisão ora recorrida foi mantida a desclassificação da por supostamente não ter comprovado a exequibilidade da proposta, considerando insuficientes os documentos apresentados.

Segundo a administração pública, a ora Recorrente deixou de discriminar o plano de execução dos trabalhos em conformidade com o cronograma físico-financeiro, bem como memorial descritivo do edital.

Ocorre que, *data máxima vênia*, os documentos apresentados pelo ora Recorrente demonstram serviços análogos desenvolvidos para outras empresas do setor público e privado, onde o valor cobrado encontra-se no mesmo patamar do valor ofertado pelo Recorrente.

Assim, tendo em vista a presunção relativa esculpida no Art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme será melhor tratado abaixo, requer a reconsideração da decisão no sentido de habilitar a empresa ora Recorrente.

3 – DA PROVA DA EXEQUIBILIDADE.

A empresa licitante juntou aos autos proposta comercial com a especificação dos serviços prestado para empresa do setor privado, cujo valor total seria de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

No documento juntado a empresa lista uma série de serviços realizados, dentre eles os mesmos serviços que são objeto do edital, quais sejam:

- Instalação de poço de monitoramento e sete poços jusante (consta no serviço prestado e no Memorial Descritivo);
- Processo de amostragem de água subterrânea e superficial (consta no serviço prestado e no Memorial Descritivo);
- Medições de gases no solo (consta no serviço prestado e no Memorial Descritivo);
- Relatório Ambiental Confirmatório (consta no serviço prestado e no Memorial Descritivo);
- Demais serviços (consta no serviço prestado e no Memorial Descritivo);

Quanto ao ensaio geofísico e o levantamento planialtimétrico, vale destacar não constam na proposta comercial anexada, sendo exatamente este o motivo da proposta comercial se dar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Como o lance da licitante se deu no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) temos que há uma diferença de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que engloba, dentre outras coisas, justamente o plano planialtimétrico e ensaio geofísico.

O valor constante no orçamento referente a relatórios e mão de obra englobam, por consequência, o plano planialtimétrico e ensaio geofísico, razão pela qual os documentos apresentados são aptos a comprovar a exequibilidade da proposta.

Dessa forma, requer a revisão da decisão no sentido de declarar exequível a proposta, sob responsabilidade da empresa licitante em realizar o serviço no preço ora ofertado.

4 – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

Diante do exposto, requer que:

- Primeiramente, que a presente impugnação seja recebida por Vossa Senhoria, visto que totalmente tempestiva nos termos do edital impugnado;
- No mérito, que haja a o deferimento o presente recurso no sentido de reconhecer a exequibilidade da proposta no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

- Por fim, que todas as comunicações referentes ao julgamento da presente impugnação sejam encaminhadas por e-mail via (guilherme.bota@menospolambiental.com.br) e (thiago.coimbra@mmcpadvogados.com) ou (thiago.coimbra.adv@gmail.com), bem como, por via física, no endereço na Rua General Osório, n 1402, Centro, Ribeirão Preto/P, CEP 14015-040;

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 23 de setembro de 2021.


MENOSPOL AMBIENTAL LTDA ME